LEI Nº 6.286, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira
em 24/08/2023, Edição nº 1750, página 06/07

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.020.869,25"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 2.020.869,25 (dois milhões e vinte mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	746.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.000.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2065		Manutenção da Proteção Social Básica		
445042	02	AUXÍLIOS	R$	130.000,00
021102		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2046		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	144.869,25
TOTAL GERAL			**R$**	**2.020.869,25**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 1.876.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil reais) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas de emendas e de repasses dos Governos Estadual e Federal.

II) R$ 144.869,25 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339048	01	OUTROS AUXÍLIOS À PESSOA FÍSICA	R$	144.869,25

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Agosto de 2023.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO